

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER Nº 46/2000

Sobre o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 54/2000-E.

Relator: Ver. Ernido Geis

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 54/2000-E, pelo qual seu autor pretende criar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Assim sendo, este relator recomenda o APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel: vota com o relator.

Ver<sup>a</sup>. Adriana Goltz: vota com o relator.

Agudo, 28 de agosto de 2000.

Ver<sup>a</sup>. Adriana Goltz

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Ernido Geis